

**AUTÓGRAFO Nº. 40/2021.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 039/2021, abaixo transcrito:

**DISPÕE SOBRE: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar Adicional e dá outras providências.***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, **um Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 4.394.200,00 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**

**02.01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**

75 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 5.000,00

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 5.000,00

**02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO**

114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 110.000,00

**02.01.08 - CONSELHO TUTELAR**

1022 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 5.000,00

**02.02 - EDUCAÇÃO**

**02.02.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA**

358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- PJ 6.700,00

**02.02.02 - ENSINO FUNDAMENTAL**

396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 70.000,00

403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100.000,00

431 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 70.000,00

**02.02.07 - MERENDA ESCOLAR**

2005 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 30.000,00

2064 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 30.000,00

1887 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 36.200,00

**02.04 - SAÚDE**

**02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 500.000,00

655 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 50.000,00

2209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 23.000,00

2299 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distr. Gratuita 16.500,00

673 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 380.000,00

635 - 3.3.70.41.00 - Contribuições 268.000,00

**02.05 - AGRICULTURA****02.05.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

781 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.000,00
790 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros-PF	2.000,00
793 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00

**02.06 - OBRAS E URBANISMO****02.06.01 - LOGRADOUROS**

837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	250.000,00
846 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	150.000,00

**02.06.03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
905 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	220.000,00

**02.06.04 - LIMPEZA PÚBLICA**

915 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	70.000,00
------------------------------------------	-----------

**02.07 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS****02.07.01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

889 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	9.000,00
------------------------------------------------------	----------

**02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****02.08.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.**

964 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	28.800,00
2086 - 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	24.000,00
982 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-PF	46.500,00
991 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	26.000,00
2085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	74.000,00
MANUTENÇÃO PAEFI	
2179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500,00

**02.10 - S E R M****02.10.01 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS-SERM**

1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	500.000,00
1076 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	340.000,00

**02.11****02.11.02 - ENCARGOS MUNICIPAIS**

1094-4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada	800.000,00
1105-33.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00

**02.13 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

1989 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
-------------------------------------------	----------

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 4.394.200,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será feita pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do presente exercício financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*"Pres. Gilberto Malacrida", em 14 de Setembro de 2021*

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente**